



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.107 DE 30 DE JUNHO DE 2.023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 266.225,40 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Dorés do Indaiá, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 266.225,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorés do Indaiá - MG do exercício de 2023, para reforço de saldo da dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.06	Secretaria Municipal De Obras E Transportes
Subunidade	02.06.01	Subsecretaria De Transportes E Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0011	Gestão E Modernização Da Infraestrutura E Dos Serviços Urbanos
Atividade	2027	Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana e Rural.
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.710.010	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Valor da fonte	R\$ 266.225,40	Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos
Ficha Orçamentária	234	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 168 no Balanço Patrimonial de 2.022, e compatibilizada para 2023 na fonte 2.710.010 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

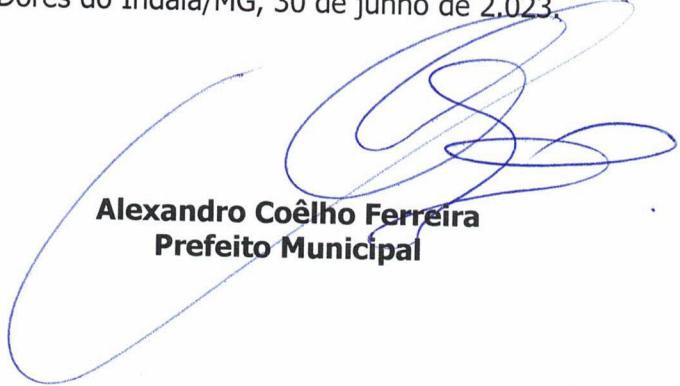
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

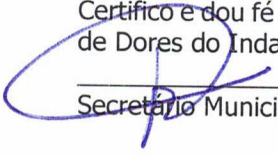
Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo, por esta lei, a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 30 de junho de 2.023.



Alexandro Coêlho Ferreira
Prefeito Municipal



Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 30/06/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.